

**LEI N.º 210.99 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS), e dá outras providências.”**

**HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

ÓRGÃO 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2.015- POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ÁGUA

3120- Material de Consumo

R\$ 10.000,00

TOTAL

R\$ 10.000,00

Art. 2º-Para a cobertura do CRÉDITO aberto no artigo anterior, valer-se-á o EXECUTIVO MUNICIPAL do provável excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais).

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 27 de outubro de 1999.**

  
**HARDI MILTON EICKHOFF**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**ORLANDO RUBERT**

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento